PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC/MEDIOTEC

O Reitor da UNIRV – Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o art. 37 da Constituição Federal, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde e o Estatuto da Universidade de Rio Verde, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas, para atuarem no âmbito da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, instituído pela Lei nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº. 23, de 28 de junho de 2012; com a Portaria nº. 817, de 13 de agosto de 2015; com a Instrução Normativa Nº. 001, de 01 de junho de 2018 – REITORIA/UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/UNIRV e demais legislações aplicadas ao referido programa.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec tem como finalidade: ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo seletivo visa selecionar bolsistas para atuarem nas funções de Professor nos Cursos Técnicos profissionalizantes – Mediotec, conforme o quadro de vagas constantes no ANEXO I.

2.2 É vedado o acumulo de bolsas remuneradas do Pronatec, exceto para o cargo de professor.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Ao bolsista com a função de Professor de Curso Técnico Profissionalizante – Mediotec, caberá as seguintes as atribuições:

a) Planejar as atividades didáticas e ministrar as aulas aos beneficiados pela Bolsa-Formação;

b) Produzir material pedagógico (apostilas, textos e outros) para ser adotado nos cursos com padrões de formatação e normas requeridos pela coordenação do Pronatec/UniRV;

b) Revisar, formatar, diagramar apostilas com base nas normas da ABNT;

c) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo em consonância com as deliberações da Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do Pronatec/UniRV;

d) Elaborar Plano de Ensino, preencher o Diário de classe com os dados de frequência, conteúdos ministrados com a referida carga horária e avaliação do desempenho do aluno;

e) Adequar conteúdos, elaborar materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

f) Promover atividades de superação aos alunos que não obtiverem aproveitamento compatível com os objetivos do curso;

g) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas;

h) Participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do processo de ensino aprendizagem no Pronatec/UniRV;

i) Seguir as orientações do plano de curso e demais orientações da Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas;

j) Desenvolver ações para evitar a propagação das evasões de alunos do Pronatec/UniRV.

k) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

i) Adequar os conteúdos e os recursos didáticos, sem perda da qualidade, às necessidades dos estudantes e dos cursos, quando solicitado;

m) Sugerir ações de suporte tecnológico e pedagógico necessárias para o desenvolvimento dos cursos;

n) Participar dos encontros e reuniões, quando convocado;

o) Auxiliar na elaboração de planos.

4. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA NO ÂMBITO DO PRONATEC

4.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que atenderem aos requisitos e critérios especificados no presente edital com experiência comprovada para atuação nas áreas a serem desenvolvidas pelos Cursos do Pronatec, que serão convocados de acordo com a necessidade do programa e demanda do curso.

4.2 Para ser bolsista, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Cumprir as determinações do presente edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante certificados, diplomas ou declarações expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

d) Estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

f) Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa;

g) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DATA	HORÁRIO	ETAPA
31/01 a 05/02/2018	08h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min	Inscrições
06/02/2018	08h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min	Análise de currículo e prova de títulos
07/02/2018	08h00min às 11h00min	Entrevistas
07/02/2018	13h00min às 17h00min	Resultado Preliminar
08/02/2018	08h00min às 11h00min 13h00min às 17h00min	Recursos contra resultado preliminar
09/02/2018	08h00min às 17h00min	Resultado Final

5.2 Para a realização da inscrição e apresentação de recurso serão considerados os locais e horários estabelecidos, conforme cronograma do item 5.1 e locais no ANEXO II.

5.3 O local das inscrições e apresentação dos recursos será na sala 51. bloco I , setor de Bolsas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no item 5.1 e nos locais indicados no ANEXO II.

6.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3 É vedada a inscrição em mais de uma das modalidades de Bolsa Formação sob pena de cancelamento das duas ou mais inscrições do candidato.

6.4 O Formulário de Inscrição (ANEXO III) estará disponível no sítio www.unirv.edu.br.

6.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, juntamente com as cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Diploma de Conclusão de Curso ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar;

b) Cédula de identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Certificado de reservista (candidato do sexo masculino);

e) *Curriculum Vitae* com comprovação dos itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme ANEXO I;

f) Documentos comprobatórios dos títulos e/ou experiência profissional, somente dos itens solicitados no perfil da vaga a que concorre, conforme consta em edital.

g) Cópia do Registro perante o respectivo Conselho Profissional, para as profissões que o exigirem.

6.5.1 As cópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser autenticados pelo membro da comissão de seleção, após apresentação do original.

6.5.2 É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via *fax-símile* ou internet.

6.6 O candidato poderá comprovar sua experiência profissional por meio da Cópia da Carteira Profissional com registro correspondente a vaga/perfil a que concorre, e/ou cópia do(s) Contrato(s) de Trabalho, ou, em situações bem específicas, a comprovação de experiência poderá ser feita por meio de declarações de pessoa jurídica atestando o tempo e a atividade.

6.7 O candidato deverá ter formação mínima, conforme especificação no ANEXO I deste Edital, de acordo com o perfil profissional, sendo vedada auto declaração.

6.8 O *Curriculum Vitae* e os demais documentos ao serem entregues deverão estar numerados, não sendo aceito folhas avulsas, devendo a documentação obrigatória ser organizada e protocolizada junto à comissão de seleção até a data e hora explicitada no cronograma.

6.9 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica ou modalidade de nível técnico, àqueles que tenham sido emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

6.10 Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

6.11 Não serão considerados para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo de inscrição ou encaminhados por e-mail, documentos sem assinaturas ou:

a) Declaração de pessoa física;

b) Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal dentro de empresas não caracterizadas como instituição de ensino;

c) Declaração de experiência na docência em aula particular ou em domicílio;

6.12 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar cópia de certificado ou diploma que comprove a escolaridade.

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto (deixando de observar a caracterização da vaga constante no ANEXO I).

f) Apresentar diplomas ou certificados sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente.

g) Deixar de apresentar documentos autenticados ou em desacordo com o ANEXO I.

6.13 Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

6.14. Não há taxa de Inscrição para os candidatos às vagas especificadas neste Edital.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção será realizada em 02 (duas) fases: Prova de Títulos através de Avaliação Curricular e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuação discriminada no ANEXO IV deste edital.

7.2 A presente seleção será regida por este Edital, coordenada pela Comissão de Seleção devidamente nomeada pelo Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

7.3 A Reitoria da UniRV – Universidade de Rio Verde designará servidores para compor a Comissão de Seleção com o objetivo de realizarem o processo seletivo de bolsistas.

7.4 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Maior tempo de experiência profissional comprovada na área educacional;

b) Maior tempo de experiência comprovada na educação profissional;

c) Maior idade.

7.5 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.6 O candidato que atingir 50 (cinquenta) pontos ou mais será considerado classificado e o candidato com a maior nota será considerado aprovado.

7.7 O candidato com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos será desclassificado.

7.8 O candidato que se ausentar em uma das etapas será desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

8.1. A entrevista será realizada na sala da Coordenação de Bolsas e conforme cronograma apresentado no item 5.1 e detalhado e afixado no mural da Instituição.

8.2 A entrevista não excederá a 15 (quinze) minutos, e terá por finalidade verificar os conhecimentos do programa e a capacidade técnica do candidato para operacionalizar o programa.

8.3 As perguntas serão comuns a todos os candidatos de cada área e/ou perfil da vaga ao qual está concorrendo.

8.4 Haverá um roteiro para entrevista cujas respostas serão avaliadas pela comissão avaliadora.

8.5 A pontuação máxima para a etapa de entrevista está descrita no ANEXO IV.

8.6 O candidato deverá estar no local da entrevista com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de Identificação original com foto.

8.7 As entrevistas ocorrerão seguindo a ordem de chegada e obedecendo ao horário estabelecido.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no mural da IES e na página eletrônica www.unirv.edu.br, obedecendo ao cronograma do item 5.1.

9.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio (ANEXO V), obedecendo ao cronograma conforme item 5.1, devendo o mesmo ser devidamente preenchido e fundamentado, anexando também, se for o caso, documentação comprobatória e protocolada junto à Comissão de Seleção.

9.3 Não serão aceitos em nenhuma hipótese recursos fora do prazo determinado, postados via correio ou, ainda, em desacordo com este edital.

9.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção que terá até 24 horas, contado do término do prazo do recurso para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

9.5 O resultado final, após recurso, será publicado no mural da IES e na página eletrônica www.unirv.edu.br.

9.6 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação ocorrerá de acordo com o início da disciplina e conforme cronograma do Coordenador do Curso.

10.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

10.3. O candidato quando convocado deverá entregar a seguinte documentação:

a) Comprovante de residência.

b) Declaração de quitação do serviço militar (masculino).

c) Declaração de quitação eleitoral.

d) Declaração de não acúmulo de bolsa oriunda do Pronatec (ANEXO VI).

e) Declaração de não acúmulo de cargo público (ANEXO VII).

f) Termo de Compromisso - Declaração de Disponibilidade (ANEXO VIII).

10.3.1 A desistência de candidato aprovado no certame, mediante Declaração de Desistência ou a não apresentação do candidato convocado no prazo constante no item 10.2, acarretará nova convocação seguindo a ordem de classificação para preenchimento da vaga, por meio de publicação no mural da IES e no site da Universidade de Rio Verde.

10.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, dentro da vigência do edital.

10.5. O desempenho das atividades relacionadas no presente edital, bem como a distribuição da carga horária ficam a critério da Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do Pronatec/UniRV e poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, das 07h00min às 22h30min de acordo com as necessidades dos Cursos.

10.6 A concessão das bolsas estão condicionadas a viabilização dos cursos,conforme o numero de alunos matriculados.

11. DO PAGAMENTO DA BOLSA

11.1 Os bolsistas receberão bolsas nos valores de R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora/aula para professores Mestres e/ou Doutores; R$ 30,00 (trinta reais) a hora/aula para professores graduados e/ou especialistas, e R$ 20,00 (vinte reais) a hora/aula para

professores sem formação superior ou com experiência técnica comprovada na área de atuação.

11.2 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do termo de concessão de bolsa; cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador Geral e pelo relatório de atividades; e da assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

12. DA VALIDADE

12.1 A validade do presente Edital é de 01 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, conforme interesse da Coordenação Geral do Pronatec/UniRV.

12.2 A vigência da bolsa será de acordo com o período de execução dos cursos nos municípios e de acordo com a necessidade do Pronatec/UniRV.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2 A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à demanda de bolsas Pronatec e à disponibilização financeira.

13.3 As atividades na implementação dos cursos do Pronatec não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da IES, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da IES, conforme parágrafo 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011.

13.4 A permanência do bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica de desempenho quanto a sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do programa.

13.5 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação do bolsista ou por iniciativa do Coordenador responsável, em função do término de turmas/cursos, de processo de avaliação ou motivo de força maior.

13.6 A bolsa poderá ser cancelada quando do descumprimento das diretrizes do programa, do descumprimento das orientações e normas gerais, das ausências injustificadas, ou, ainda, da prática de qualquer ato que venha a desabonar o Programa, precedida de 2 (duas) notificações, ou, quando não for possível contatar o bolsista, por meio do registro em ata, dos fatos que levaram ao seu desligamento.

13.7 O afastamento ou a impossibilidade do bolsista exercer as atividades referentes à bolsa formação implica no cancelamento automático da bolsa.

13.8 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011.

13.9 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Geral Institucional do PRONATEC/UniRV.

13.11 Compõe parte deste Edital: Anexo I – Quadro de vagas; Anexo II – Local de inscrição; Anexo III – Requerimento de inscrição; Anexo IV – Tabela de pontuação; Anexo V – Requerimento de recurso; Anexo VI – Declaração de não-acúmulo de bolsa; Anexo VII – Declaração de não acúmulo de cargo público; Anexo VIII – Termo de Compromisso e Anexo IX – Termo de Concessão de Bolsa.

Rio Verde, Estado de Goiás, 31 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 1421/2017

ANEXO I

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

TABELA DE VAGAS PARA PROFESSORES DOS CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTE – MEDIOTEC

CAMPUS RIO VERDE

CURSO: Técnico em Computação Gráfica

EIXO TECNOLÓGICO: Informação e Comunicação

Disciplina	Carga Horária	Graduação / Capacidade Técnica	Vagas
Desenvolvimento CAD I	35	Graduação em Arquitetura ou Design de Interiores, com experiência em AutoCAD e projetos residenciais e comerciais	01
Imagem Digital	60	Graduação em design gráfico, artes visuais ou áreas afins com experiência em criação de imagens vetoriais e edição de imagens bitmap	01

CURSO: Técnico em Multimídia

EIXO TECNOLÓGICO: Produção Cultural e Design

Disciplina	Carga Horária	Graduação / Capacidade Técnica	Vagas
Imagem, Elementos Gráficos e Animação	60	Engenharia de Software; Design Gráfico e Ciência da Computação e áreas afins.	01
Introdução em Web Design	60	Design de Produto, design gráfico, e artes Visuais	01
Editoração Eletrônica	60	Design de Produto, design gráfico, e artes Visuais	01
Tipografia	60	Design de Produto, design gráfico, e artes Visuais	01
Ética Profissional	30	Design de Produto, design gráfico, e artes Visuais	01
Empreendedorismo EAD	60	Graduação em Design; Administração ou Áreas afins com experiência como tutor em ambientes EAD.	01
PPI - Prática Profissional Integrada	90	Design de Produto; Design Gráfico; Artes Visuais; Engenharia de Software e Publicidade	01

CURSO: Técnico em Saúde Bucal

EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde

Disciplina	Carga Horária	Graduação / Capacidade Técnica	Vagas
Especialidades Odontológicas	30	Odontologia	01
Materiais Odontológicos II	60	Odontologia	01
Prática Profissional em Saúde Bucal I	60	Odontologia	01
Promoção da Saúde Bucal	40	Odontologia	01
Especialidades Odontológicas	30	Odontologia	01

Curso: Técnico em Informática

EIXO TECNOLÓGICO: Informação e comunicação

Disciplina	Carga Horária	Graduação / Capacidade Técnica	Vagas
Fundamentos de Informática	35	Engenharia de software/Ciência da Computação e áreas afins	01
Lógica	65	Engenharia de software/Ciência da Computação e áreas afins	01
Prática de Programação I	65	Engenharia de software/Ciência da Computação e áreas afins	01
Manutenção de Computadores I	65	Engenharia de software/Ciência da Computação e áreas afins	01
Informática Básica I	35	Engenharia de software/Ciência da Computação e áreas afins	01
Segurança da Informação	35	Engenharia de software/Ciência da Computação e áreas afins	01
Empreendedorismo - EAD	35	Graduação em Informática, Administração ou Áreas Afins, com experiência como tutor em ambientes EAD.	01

CAMPUS CAIAPÔNIA

CURSO: Técnico em Agropecuária

EIXO TECNOLÓGICO: Recursos Naturais

Disciplina	Carga Horária	Graduação / Capacidade Técnica	Vagas
Topografia	40	Graduação em Ciências Agrárias	01
Administração Rural /produção sustentável	40	Graduação em Ciências Agrárias	01
Forragicultura	40	Graduação em Ciências Agrárias	01
Nutrição Animal	40	Graduação em Ciências Agrárias	01
Olericultura/ Silvicultura	40	Graduação em Ciências Agrárias	01

ANEXO II

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

LOCAIS DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pessoalmente nos seguintes horários: de 08h às 11h, das 13h às 17h (horário de Brasília), no endereço abaixo:

1. Universidade de Rio Verde

Prédio Administrativo

Endereço: Fazenda Fontes do Saber, s/n, sala 51

Rio Verde – Goiás

(64)3611-2202

2. Campus Caiapônia

Setor de Protocolo Av. Ministro João Alberto, 310,

Nova Caiapônia, CEP: 75.850-000

Caiapônia – Goiás

(64) 3663-1892

ANEXO III

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA A BOLSA DE PROFESSOR NOS CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE – MEDIOTEC

Nome do candidato:		
Nome do curso:		
Inscrição para qual disciplina:		
Graduação/curso de formação:		
Maior titulação/área:		
Endereço completo:		
Telefone fixo	**Telefone celular:**	**e-mail:**
Declaro que conheço e aceito as condições do Edital nº 002/2018/UniRV-PRONATEC e que as informações constantes nesta ficha de inscrição são da minha inteira responsabilidade.		

_____ (GO), ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA PROFESSORES DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTE – MEDIOTEC

Atividade Profissional	**Critério**	**Pontos por item**	**Pontuação Máxima**
Experiência docente	Pontos por semestre de experiência comprovada	5	20 pontos
Experiência profissional não docente na área do perfil concorrente	Pontos por semestre de experiência comprovada	5	20 pontos
Cursos realizados na área pedagógica ou na área do perfil que concorre	Pontos por curso de no mínimo 160 horas	5	20 pontos
Entrevista	Conhecimento do programa	15	30 pontos
	Domínio de estratégia para evitar evasão, avaliação e planejamento escolar	15	
Formação / Titulação*		**Pontos por título**	**Pontuação Máxima**
Doutorado		10	10 pontos
Mestrado		08	08 pontos
Especialização		6	6 pontos
Graduação		5	5 pontos
Total Geral de Pontos (soma da Experiência Profissional + Entrevista + Títulos)			**100 pontos**

*Observações: A pontuação da titulação é não acumulativa, ou seja, conta-se a titulação maior.

ANEXO V

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

MODELO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome:	**Data de Nascimento:**
CPF:	**Cédula de identidade:**
O presente recurso refere-se ao resultado preliminar da pontuação de títulos do processo seletivo simplificado EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC.	
Justificativa do candidato:	
_____(GO),_____/_____/2018.	_____ Assinatura do candidato

Observações: Somente serão analisados pela Comissão de Seleção os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

ANEXO VI

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____inscrito no Registro Geral sob o nº _____, Órgão Expedidor:_____/___, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de Goiás, à _____, candidato a bolsa de:

( ) Professores de Cursos Técnico Profissionalizante – Mediotec; ( ) Apoio as Atividades Administrativas e Financeiras; para o PRONATEC/UniRV, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que não recebo bolsa remunerada do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da Bolsa PRONATEC e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Verde (GO), _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás
Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407
Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

ANEXO VII

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO

Eu, _____inscrito no Registro Geral sob o nº. _____, Órgão Expedidor: ____/___ e no CPF sob o nº. _____, com endereço à_____, na cidade de _____, candidato a função de _____ no curso PRONATEC/UniRV, declaro para os devidos fins sob as penas da lei, que:

( ) Não exerço cargo, emprego ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

( ) Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

( ) Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo.

Cargo ou Função Pública: _____

Carga Horária Semanal: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

_____, _____de _____de 2018.

_____

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____ RG nº. _____ CPF nº_____, DECLARO ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, na função de _____ _____, conforme distribuição da carga horária estipulada pelo programa. Declaro ainda, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, que as atividades desenvolvidas no Pronatec não prejudicarão a minha carga horária regular na Universidade de Rio Verde (somente para servidores). Declaro ainda, ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Pronatec e inabilitação dos próximos processos do referido programa.

_____, _____de _____de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO IX

EDITAL Nº. 002/2018/UniRV-PRONATEC

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA BOLSISTA

Nome completo do bolsista:	
Edital no qual foi selecionado:	
Cargo:	
RG:	**CPF:**
Endereço completo:	
Telefones:	**e-mail:**
Dados bancários: **Banco:** **Agência:** **Conta:**	
Carga horária semanal cumprida no PRONATEC	
Local:	

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UniRV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, no Campus Universitário Fazenda "Fontes do Saber", regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, neste ato legalmente representada pelo Magnífico Reitor Dr. Sebastião Lázaro Pereira; brasileiro, casado, professor universitário, portador do CPF n. 054.103.308-54 e do RG n. 16.650.155 SSP-IDRGD/SP, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, *ex vi* do Decreto Municipal n. 1421/2017, pelo presente Termo de Concessão, através do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao aprovado acima identificado, nos termos da Lei nº. 12.513 de 26 de outubro de 2011, Portaria MEC nº. 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 23 de 28 de junho de 2012, Resolução CD/FNDE nº 08 de 20 de março de 2013, e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao referido programa, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições, elencadas na Instrução Normativa nº. 001 de 01 de junho de 2018 e suas alterações, e, se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições no valor de: ( ) R$ 50,00 (cinquenta reais) ( ) R$ 30,00 (trinta reais) ( ) R$ 20,00 (vinte reais) a hora, correspondente a 60 minutos, respeitando os limites legais.

Parágrafo único: O pagamento da bolsa será efetuado mediante crédito na conta corrente de titularidade obrigatória na pessoa do bolsista e será realizado após cumprimento da carga horária, comprovada pelo registro diário de frequência, devidamente assinada pelo Coordenador Adjunto e pelo relatório de atividades; Diário de Classe (para professor), e da assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Cláusula 3ª: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Concessão de Bolsa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria.

Cláusula 4ª: As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos

recebidos, conforme § 3º do art. 9º da Lei Federal nº. 12.513, de 26 de outubro de 2011, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, licença maternidade, entre outros.

Parágrafo único: O afastamento ou a impossibilidade do bolsista exercer as atividades referentes à bolsa-formação, implica no cancelamento da sua bolsa.

Cláusula 5ª: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá vigência a partir da data de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado ou alterado, conforme necessidade da Administração e de acordo com as normas constantes no edital.

Cláusula 6ª: A vigência do Termo de Concessão de Bolsa fica estritamente vinculada ao interesse da Coordenação Geral do Pronatec no âmbito do Bolsa Formação, podendo ser cessada a qualquer momento, respeitando-se o pagamento proporcional das horas cumpridas, mediante termo de desligamento de bolsista.

Cláusula 7ª: A bolsa poderá ser cancelada no caso de descumprimento das diretrizes do Programa, ausências injustificadas, por meio de formulário próprio e, quando não possível contatar o bolsista, por meio de registro em ata mencionando os fatos que levaram ao seu desligamento, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável ao Pronatec.

Parágrafo Único: A inobservância dos requisitos citados no presente termo de concessão/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista, também implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, nos termos da legislação.

Cláusula 8ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo ser cancelado o termo de concessão da bolsa, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo aos critérios do programa.

Cláusula 9ª: A gestão e fiscalização das atividades serão exercidas pelo Coordenador Adjunto a que estiver vinculado.

Cláusula 10ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável supracitada bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

Rio Verde (GO), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do concedente

Assinatura do bolsista

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: